

Ao Ministério de Minas e Energia – MME

Departamento de Planejamento Energético (DPE/SPE-MME)

Ref. Processo: 48360.000086/2021-41

Contribuições à Consulta Pública Nº 108 DE 28/05/2021

Prezado Senhor,

Eu, Alino Massaiuqui Silva Sato, brasileiro, solteiro, engenheiro de energia, inscrito no CPF 420.895.448-56, residente no endereço: Rua Perequê, 441 Parque São Paulo, município de Cotia, estado de São Paulo, na qualidade de cidadão, venho, por meio da presente carta, sugerir contribuições à Consulta Pública 108/2021, que objetiva receber contribuições para a minuta de Portaria contendo as Diretrizes para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica e de Energia Associada, a partir de empreendimentos de geração novos e existentes que acrescentem potência elétrica ao Sistema Interligado Nacional - SIN, denominado "Leilão de Reserva de Capacidade, de 2021".

São sugeridos duas propostas para a Portaria a ser publicada pelo MME:

1. De acordo com o relatório produzido pelo Comitê de Implementação da Modernização do Setor Elétrico instituído pela PORTARIA MME Nº 403, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 que ressaltou o estudo da Empresa de Pesquisa Energética - EPE de 2018 que trata as tecnologias de armazenamento de energia servem para preencher as lacunas temporais e geográficas (quando acopladas a outros componentes da infraestrutura energética) como as redes de distribuição e transmissão, de maneira a fomentar o uso dessa tecnologia, sugere-se como contribuição à Portaria a possibilidade de considerar o uso misto de fontes e de tecnologias, inclusive soluções de armazenamento de energia, desde que atendidos aos requisitos técnicos na Habilitação Técnica das respectivas propostas à EPE. A possibilidade de considerar o uso misto de fontes e de tecnologias é prevista em Portarias que estabelecem diretrizes para a realização de Leilão para aquisição de energia e potência elétrica e a execução de outras medidas destinadas à Garantia do Suprimento de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados, conforme o Art. 3º § 4º da PORTARIA MME Nº 512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 e Art. 4º § 2º da PORTARIA MME Nº 341, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

2. De forma a fomentar a modernização do setor elétrico com a inserção de novas tecnologias, incluindo as de armazenamento de energia elétrica, sugere-se como contribuição à Portaria a possibilidade de considerar um prazo maior contratual para propostas que considerem sistemas de armazenamento de energia, pois estes contribuem para mitigar restrições elétricas de curto prazo, produto requerido no certame a ser realizado, sem a emissão de emissões atmosféricas e impactos decorrentes por instalação de barragens pra produção de hidroeletricidade.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição dos eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cotia, 14 de junho de 2021.

Alino Massaiuqui Silva Sato